



000002

ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

PROJETO BÁSICO

I - OBJETO

Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua Maria Jocelina Santos Araújo, nº 42, Bairro Centro, São Francisco/SE, para atender as necessidades de acomodação da Casa Lar.

II - OBJETIVOS

O objetivo a ser atendido é: acomodação da Casa Lar, que não dispõe de infraestrutura predial própria para proporcionar as crianças e adolescentes retiradas do vínculo familiar por ordem judicial.

III- JUSTIFICATIVA:

Considerando que não dispomos de Prédio Próprio para o funcionamento da Casa Lar;

Considerando a necessidade de termos espaços dignos para que neles possamos desenvolver nossas atividades e acolher as crianças e adolescentes retiradas do vínculo familiar por ordem judicial.

Com relação a imóveis próprios, ressalte-se que o Fundo Municipal não dispõe de imóveis para instalação da referida Casa Lar;

Considerando que o Imóvel a ser locado está situado na Rua Alfredo Hora, nº 90, Centro, nesta cidade, atendendo as necessidades de acomodações da Casa Lar.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UO: 12020 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2076-Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial

Cl. Econômica: 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1390.0000/1001.0000

V - RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

- O LOCATÁRIO deverá receber o objeto desta locação, em perfeito estado de conservação e obriga-se a conservá-lo até o prazo de entrega.
- As despesas oriundas do consumo de água e energia, a partir da data do início da locação correrão por conta do locatário, sendo que este não se responsabiliza por eventuais pendências ou débitos anteriores à locação.
- O pagamento das despesas com impostos e/ou taxas (IPTU, Contribuição de Melhoria, etc.), incidentes no imóvel locado, ficarão sob a responsabilidade do Locatário.

VI - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

A execução do CONTRATO será acompanhada e fiscalizada em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

VII - VIGÊNCIA

Travessa Nova Brasília, s/nº - centro - São Francisco/SE

CNPJ: 14.627.928/0001-05

CEP: 49945-000



000003


ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

O prazo de vigência da locação será de 12 (doze) meses.

VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis previstas em outras legislações vigentes que regem a matéria.

São Francisco/SE, 29 de dezembro de 2023.


Anízia Carla Roque Ferreira
Coordenadora do CRAS

RATIFICO.

São Francisco/SE, 29 de 12 de 2022.


LEYLA BRAZ GUIMARÃES
Secretária Mun. de Assistência Social